



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **23** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2019 - SMRH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018..... 3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2019 - SMRH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015..... 4

DECRETO Nº 8.471 / 2019..... 5

DECRETO Nº 8.472 / 2019..... 6

DECRETO Nº 8.473 / 2019..... 8

LEI Nº 4.936 / 2019..... 10

LEI Nº 4.937 / 2019..... 11

LEI COMPLEMENTAR Nº 196 / 2019..... 11

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CONVOCAÇÃO..... 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESINTERDIÇÃO..... 14

PORTARIANº 19.025 / 2019..... 15

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 628/2017..... 15

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS..... 16

NOTIFICAÇÃO..... 16

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 093/2019..... 17

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 093/2019..... 17

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 097/2019..... 17

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019..... 18

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2019... 18

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
130/2019 - PREGÃO Nº 93/2019..... 19

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
131/2019 - PREGÃO Nº 93/2019..... 20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
132/2019 - PREGÃO Nº 93/2019..... 21

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
133/2019 - PREGÃO Nº 93/2019..... 22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2019..... 23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2019..... 23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 497/2019..... 23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2019..... 23

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 496/2019 - PREGÃO Nº 056/2019 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2019 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2019 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, promovido pela EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos Públicos, homologado pelo Decreto nº 8.179 de 29 de outubro de 2018, para o Cargo Público abaixo listado a comparecer no dia **04/12/2019**, no prédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situado na Rua Bahia, nº 1316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para a sessão de atribuição de cargo, no seguinte horário:

Horário: 09h00min

MÉDICO ESF

Candidato	Identidade	Classificação
MARCELO FLORINDO	30522340	3

O não comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência da vaga para a nomeação do cargo público.

A presente convocação não implicará em nomeação automática, estando esta condicionada ao número de cargos abertos.

No ato da convocação é necessária a apresentação de documento de identificação (RG) e CPF, original e cópia.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 22 de novembro de 2019.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2019 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2019 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº 01/2015 - Geral, promovido pelo IBFC- Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, homologado pelo Decreto nº 7.492 de 06 de janeiro de 2016 e prorrogado pelo Decreto nº 7.943, até 05 de janeiro de 2020 para o cargo público abaixo listado a comparecerem no dia **04/12/2019**, no prédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Rua Bahia, nº 1316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para a sessão de atribuição do cargo, no seguinte horário:

Horário: 09h00min

ARQUITETO URBANISTA

Candidato	Identidade	Classificação
RICARDO HENRIQUE ALVES CORREA	15202458	2
RAFAELA DERRICO DE ALMEIDA	48.420.376-9	3
NATALIA HASHIMOTO YOSHIDA	484029538	4

O não comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência da vaga para a nomeação do cargo público.

A presente convocação não implicará em nomeação automática, estando esta condicionada ao número de cargos abertos.

No ato da convocação é necessária a apresentação de documento de identificação (RG) e CPF, original e cópia.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma, 22 de Novembro de 2019.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.471 / 2019

DECRETO Nº 8.471 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre reajustes anuais dos tributos, das taxas, dos preços públicos e das contribuições do município de Fernandópolis).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados, pelo presente decreto, os tributos, as taxas, os preços públicos e as contribuições do município de Fernandópolis, conforme segue:

I - Valor da URM (Unidade de Referência Municipal) - **R\$ 282,28 (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)** por unidade fiscal;

II - Valor da CIP (Contribuição da Iluminação Pública) anual - **R\$ 142,87 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**;

III - Valor unitário da taxa de expediente - **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**;

IV - Valor do metro quadrado (m²) da área construída para lançamento da taxa de coleta de lixo - **R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos)**, sem incidência de qualquer desconto;

V - Fixa em **10% (dez por cento)** o desconto para pagamento em parcela única, incidente nas receitas: IPTU, ITU e da Taxa de Fiscalização e Funcionamento em horário normal e especial, não incidente nas demais receitas lançadas em conjunto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de novembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.472 / 2019

DECRETO Nº 8.472 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2019, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.800, de 27 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 141.000,00 (cento e quarente e um mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão	
02.03.02	Fundo Especial do Corpo de Bombeiros	
06.182.0007.2.076	Manutenção do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
	Fundo Especial	
02.05	Secretaria Municipal da Educação	
02.05.01	Educação Fundamental	
12.361.0015.2.017	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 31.000,00
	Tesouro	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
	Tesouro	
12.361.0015.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 42.000,00
	Tesouro	
02.05.03	FUNDEB - Fundo Manut. Des. Educação Básica	
12.365.0015.2.104	Manutenção do Fundeb 40% - Infantil Creche	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 48.000,00
	Estadual	
	Total	R\$ 141.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão	
02.03.02	Fundo Especial do Corpo e Bombeiros	
06.182.0007.2.076	Manutenção do Corpo De Bombeiros	
3.3.90.39	Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
	Estadual	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

02.05	Secretaria Municipal da Educação	
02.05.01	Educação Fundamental	
12.361.0015.1.009	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.617,49
	Tesouro	
12.361.0015.2.017	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
	Tesouro	
12.361.0015.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, D.	R\$ 2.372,40
	Tesouro	
3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$ 182,61
	Tesouro	
4.4.90.40	Serviços de Tecnologia Da Informação e Comum	R\$ 3.257,60
	Tesouro	
02.05.02	Educação Infantil	
12.365.0015.2.022	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 4.185,60
	Tesouro	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.216,77
	Tesouro	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.718,25
	Tesouro	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4,27
	Tesouro	
12.365.0015.2.031	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 816,38
	Tesouro	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 954,09
	Tesouro	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 514,52
	Tesouro	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 341,80
	Tesouro	
02.05.03	Fundeb - Fundo Manut. Des. Educação Básica	
12.365.0015.2.104	Manutenção do Fundeb 40% - Infantil Creche	
3.3.90.36	Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Física	R\$ 28.000,00
	Estadual	
12.365.0015.2.130	Manutenção do Fundeb 40% - Infantil Pré-Escola	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
	Estadual	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
	Estadual	
02.05.04	Merenda Escolar	
12.306.0015.2.025	Manutenção da Merenda Escolar	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.320,00
	Tesouro	
02.06	Secretaria Municipal da Saúde	
02.06.01	Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0021.2.038	Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 15.000,00
	Tesouro	
3.3.90.32	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$ 16.000,00
	Tesouro	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.498,22
	Tesouro	
	Total	R\$ 141.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2019, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.470, de 21 de novembro de 2019.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de novembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.473 / 2019

DECRETO Nº 8.473 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2019, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.800, de 27 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	
02.04.01	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.123.0007.2.079	Manut. das Atividades da Sec. Municipal da Fazenda	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 50.000,00
	Tesouro	
02.10	Secretaria Municipal da Cultura	
02.10.01	Secretaria Municipal da Cultura	
13.392.0007.2.050	Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal da Cultura	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
	Tesouro	
	Total	R\$ 75.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder Executivo	
02.07	Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
02.07.01	Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
15.452.0027.1.045	Execução de Obras Públicas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
	Tesouro	
02.14	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	
02.14.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	
04.122.0007.2.080	Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Des. Sustentável	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
	Tesouro	
04.122.0007.2.083	Manutenção das Atividades do Turismo	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
	Tesouro	
	Total	R\$ 75.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2019, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 22 de novembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.936 / 2019

LEI Nº 4.936 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

(Altera dispositivo da Lei nº 4.285, de 04 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a definição dos limites do perímetro urbano da Sede do Município de Fernandópolis e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º fica alterado a redação do inciso I do artigo 2º da Lei nº 4.285, de 04 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I - Pela sede urbana que se inicia no Ponto 1 próximo a estrada de Ferro Araraquara, identificado no mapa através das coordenadas X= 572331.80 e Y= 7755968.50, segue em direção a leste com rumo de 70º01'33" SE até o Ponto 2, identificado pelas coordenadas X= 575772.16 e Y= 7754718.07, deflete a direita até o Ponto 3 definido pelas coordenadas X= 576039.11 e Y= 7754497.00, continua até o Ponto 4 defletindo a esquerda definido pelas coordenadas X=577501.49 e Y=7754058.12, deflete a direita até o Ponto 5 definido pelas coordenadas X=577291.22 e Y=7753498.42, deflete a esquerda até o Ponto 6 com as coordenadas X=577932.17 e Y=7753230.06, continua até o Ponto 7 defletindo a esquerda com as coordenadas X=579707.16 e Y=7753264.86, deflete a esquerda até o ponto 8 nas coordenadas X=579942.52 e Y=7753810.34, continua até o Ponto 9 margeando a estrada de Ferro Araraquara defletindo levemente a esquerda com as coordenadas X=580060.76 e Y=7754215.11, deflete a direita margeando a estrada de ferro Araraquara até o Ponto 10 nas coordenadas X=580408.98 e Y=7754025.85, deflete a esquerda na mesma confrontação até o Ponto 11 nas coordenadas X=580799.97 e Y=7753914.74, continua defletindo a esquerda e segue até o Ponto 12 na mesma confrontação nas coordenadas X=581142.08 e Y=7754013.64, deflete a esquerda na mesma confrontação seguindo até o Ponto 13 nas coordenadas X=581548.96 e Y=7754220.00, deflete a esquerda seguindo até o Ponto 14 na mesma confrontação com as coordenadas X=581842.43 e Y=7754223.06, deflete a esquerda e segue até o Ponto 15 nas coordenadas X=582037.51 e Y=7755016.47 confrontando com o anel viário, segue até o Ponto 16 defletindo a direita na mesma confrontação com as coordenadas X=582488.93 e Y=7755272.63, deflete a esquerda na mesma confrontação e segue até o Ponto 17 com as coordenadas X=582575.16 e Y=7755640.03, deflete a direita seguindo até o Ponto 18 com as coordenadas X=583248.39 e Y=7754598.53, deflete a esquerda e segue até o Ponto 19 com as coordenadas X=585167.25 e Y=7753202.57, deflete a esquerda cruzando a Rodovia Euclides da Cunha (SP-320) e segue até o Ponto 20 com as coordenadas X=585894.81 e Y=7753997.07, deflete a esquerda seguindo até o Ponto 21 com as coordenadas X=585160.52 e Y=7755418.04, deflete a esquerda e segue até o Ponto 22 confrontando com a Estrada da Igrejinha

(FND-030) com as coordenadas X=584869.40 e Y=7755382.16, deflete a direita confrontando com a Estrada da Igrejinha (FND-030) e segue até o Ponto 23 com as coordenadas X=583081.46 e Y=7756658.02, deflete a direita confrontando com o Córrego das Pedras até o Ponto 24 com as coordenadas X=583756.80 e Y=7756984.09, deflete a direita na mesma confrontação e segue até o Ponto 25 com as coordenadas X=584773.68 e Y=7757127.69, deflete a esquerda e segue paralelo ao alinhamento da Linha de Transmissão de Energia seguindo até o Ponto 26 com as coordenadas X=584765.21 e Y=7758327.38, deflete novamente a esquerda cruzando a Rodovia Prof.º João Carlos Stuqui seguindo até o Ponto 27 com as coordenadas X=582073.20 e Y=7759093.86, deflete a direita e segue até o Ponto 28 com as coordenadas X=581968.03 e Y=7759829.24, deflete a esquerda seguindo até o Ponto 29 com as coordenadas X=581729.81 e Y=7759796.40, deflete a direita cruzando a Estrada Municipal do Pau Roxo (FND-308) e segue até o Ponto 30 com as coordenadas X=581630.00 e Y=7760610.89, deflete a esquerda confrontando com a Estrada Municipal do Pau Roxo (FND-308) seguindo até o Ponto 31 com as coordenadas X=581513.18 e Y=7760599.22, deflete a direita e segue até o Ponto 32 com as coordenadas X=582113.96 e Y=7762170.55 margeando o Córrego da Lontra, deflete a esquerda, segue margeando o Córrego da Lontra, cruza a Rodovia Antonio Faria (SP-527) até o Ponto 33 com as coordenadas X=579683.17 e Y=7764485.35, deflete a esquerda cruza a Estrada Municipal da Água Limpa (FND-158) e segue até o Ponto 34 com as coordenadas X=576077.31 e Y=7761599.66, deflete a esquerda cruza a Rodovia Percy Waldir Semeguini (SP-543) seguindo até o Ponto 35 com as coordenadas X=576217.56 e Y=7760738.94, deflete a direita cruzando a antiga estrada para Brasília e Guarani d'Oeste (FND-070) e segue até o Ponto 36 com as coordenadas X=575174.81 e Y=7759829.70, deflete a esquerda e segue até o Ponto 37 com as coordenadas X=574874.44 e Y=7759155.56, deflete a direita e cruza o córrego Ribeirão Santa Rita e segue até o Ponto 38 com as coordenadas X=574265.54 e Y=7758710.50, deflete a esquerda, segue confrontando com o córrego Ribeirão Santa Rita e segue até o Ponto 39 com as coordenadas X=574443.53 e Y=7758505.21, deflete a direita e segue margeando a Linha de Transmissão de Energia e segue até o Ponto 40 com as coordenadas X=572714.49 e Y=7758548.82, deflete a esquerda e segue pelo alinhamento do Córrego da Bala até o Ponto 41 com as coordenadas X=572083.59 e Y=7757143.61, deflete a esquerda na mesma confrontação e segue até o Ponto 42 com as coordenadas X=572306.55 e Y=7756573.89, deflete a direita, cruza a Estrada de Conde de Prates (FND-268) e a estrada de Ferro Araraquara e segue até o Ponto 1 onde teve início essa descrição.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
22 de novembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.937 / 2019

LEI Nº 4.937 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

(Altera dispositivos da Lei nº 4.599, de 12 de abril de 2017).
ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.599, de 12 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

I - Gestão do SUAS:

- a) Gestão Financeira e Orçamentária;**
- b) Gestão do Trabalho no SUAS;**
- c) Regulação do SUAS.”**

Art. 2º Ficam, ainda, alterados o *caput* do artigo 16 e seus incisos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Fernandópolis, quais sejam:

- I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;**
- II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;**
- III - Centro de Convivência do Idoso - CCI;**
- IV - Centro Dia do Idoso - CDI.”**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
22 de novembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 196 / 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 196 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

(Regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias com fundamento nas prescrições da Lei Federal nº 11.530 de 05 de outubro de 2006 e da Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006.

Art. 2º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município.

§ 1º É vedado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias desenvolver atividades típicas do serviço interno das unidades básicas de saúde de sua referência.

§ 2º É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Art. 5º Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - haver concluído o ensino médio.

IV - ter aptidão física e mental para o exercício das funções.

§ 1º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do caput deste artigo aos que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º Compete ao Município a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:

I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 3º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, salvo quando houver risco à integridade física dele ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 4º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

Art. 7º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - haver concluído o ensino médio;

III - ter aptidão física e mental para o exercício da função.

§ 1º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II do caput deste artigo aos que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias, conforme definido no art. 4º desta Lei.

§ 2º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

I - condições adequadas de trabalho;

II - geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

Art. 8º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 9º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias que ingressarem por meio de processo seletivo público submetem-se ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com jornada de quarenta horas semanais, os quais atuarão em período diurno, noturno, feriados e finais de semana, em regime de escala de trabalho, em conformidade com as necessidades da Administração.

Art. 10 A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias obedecerá o piso salarial profissional nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.350/2006, observando-se o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020; e

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 1º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 2º O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 11 O Município poderá promover o desligamento unilateral do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, na comprovada ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, assim consideradas aquelas que configurem:

- a) crime contra a administração pública;
- b) faltas injustificadas em número igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) faltas injustificadas em número igual ou superior a 60 (sessenta), intercaladas num período de 12 (doze) meses;
- d) indisciplina, insubordinação e desídia em serviço;
- e) descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições;
- f) utilização de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;
- g) ofensa física em serviço contra usuários ou outros servidores e superiores, salvo a legítima defesa;
- h) descumprimento do disposto no art. 2º, §1º;
- i) geração de conflitos ou rejeição junto à sua comunidade.

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801 de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal; ou

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo no qual se assegurem contraditório e ampla defesa, que será apreciado em 30 (trinta) dias após sua conclusão.

§ 1º No caso do Agente Comunitário de Saúde, também poderá haver o desligamento unilateral na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º desta Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

§ 2º O procedimento de avaliação do desempenho a que se refere o inciso IV deste artigo, com os padrões mínimos para exercício das atividades tratadas nesta Lei, será objeto de regulamento.

§ 3º É vedada aos profissionais, no exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, a nomeação ou designação, ainda que a título precário ou em

substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 4º Além das hipóteses previstas no caput deste artigo, ocorrerá a dispensa do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias:

- I - a pedido;
- II - pela extinção ou conclusão do programa.

§ 5º Decreto regulamentará Plano de Metas a ser aplicado a todos os Agentes referidos nesta Lei.

Art. 12 Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do SUS, o Quadro Suplementar de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vinculados ao regime geral da previdência social (RGPS).

Art. 13 Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável.

Art. 14 Os profissionais que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, exerciam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, não investidos em cargo efetivo ou emprego público poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização de processo seletivo público pelo Município, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 15 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão acobertadas por recursos próprios oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",
22 de novembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

ATOS ADMINISTRATIVOS

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CONVOCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.686 de 22 de Abril de 1992
CNPJ:- 17.640.860/0001-92

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.686 de 22 de Abril de 1992, no uso de suas atribuições:

Convoca toda Sociedade Civil Organizada, de âmbito Municipal, como entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento que atuam no atendimento à criança e ao adolescente, para indicarem candidatos (titular e suplente) a conselheiros representante da sociedade civil a fim de serem eleitos em Assembleia Geral, que ocorrerá no **dia 12 de Dezembro de 2019**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, as **08h:30min**, para eleição de seus representantes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

As inscrições deverão ser protocoladas até o dia **02 de Dezembro 2019 das 8:00 às 17:00 horas** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Rua São Paulo nº 1284– Vila Nova – Fernandópolis, onde estará a disposição a convocação e no site oficial do Município a partir do dia 22 de Novembro de 2019.

Caline Assunção Bácaro Cebim
Presidente do CMDCA

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESINTERDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GERÊNCIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Gerência da Vigilância em Saúde comunica que a firma de Razão Social “Centro Terapêutico e Reabilitação Vida e Esperança - LTDA”, CNPJ 01.743.010/0001-80, de acordo com o Termo de Liberação nº25 foi desinterditada em virtude do cumprimento da legislação vigente.

Fernandópolis, 22 de NOVEMBRO de 2019

FABIANA PIETROBOM LAVEZO
Gerente da Vigilância em Saúde



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.025 / 2019

PORTARIA Nº 19.025 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

(Altera composição dos membros do
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de que trata a Portaria nº 17.750, de 25 de agosto de 2017, especialmente no que se refere aos membros abaixo relacionados, como segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: (...)

b) Suplente: NEIVA PERPETUA HERREIRO

(...)

V – Representantes de Pais da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS AZEVEDO

b) Suplente: MILENE FERNANDES CABRERA

VI – Representantes de Pais da Rede Estadual de Ensino:

a) Titular: MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS

b) Suplente: SIDINEI GOMES CAMACHO

(...)

VIII – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:

a) Titular: GILBERTO ABREU DE OLIVEIRA

b) Suplente: DÉBORA VOMIERO DE SOUZA ROBLES BRANDINI

(...)

X – Representantes de Educadores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Titular: CALINE ASSUNÇÃO BÁCARO CEBIN

b) Suplente: MÁRCIA DAIANE DOS SANTOS DORNELES

(...)

XII – Representantes de Educadores do Ensino Superior:

a) Titular: FABÍOLA REGINA FALCOSKI

b) Suplente: JULIANA APARECIDA STERSE VIANA

(...)

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos na presente portaria e que fazem parte da Portaria nº 17.750, de 25 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
22 de novembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 628/2017

EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 628/2017

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

LOCADORES: Suziane Berger Ramos Corrêa e Aparecido Corrêa Junior

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Minas Gérias, 1112 - Centro, Fernandópolis/SP, para instalação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

MODALIDADE: Dispensa nº 056/2017.

VALOR MENSAL: R\$ 1.994,56 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/12/2019 a 30/11/2020

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
22 de novembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Imprensa Oficial do Estado S/A	10473	1381474	R\$ 322,66

Justificam-se despesa com: Publicações de editais de concorrência e tomada de preço da municipalidade. **Tem vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 22 de Novembro de 2019.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
22/11/2019	SNA- Simples Nacional	R\$ 201.627,93

Fernandópolis-SP, 22 de novembro de 2019

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 093/2019

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019. Após abertura das propostas e verificadas as condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para as empresas: EMPÓRIO HOSPITALAR COM. PROD. CIRURGICOS HOSP. LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 9, 11. MAXXI MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPI. Apresentou o menor preço para os itens: 2, 5, 12. GILDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME. Apresentou o menor preço para o item: 6. RIOMEDICA RIO PRETO LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 7. Os itens 1, 3, 4, 8 e 10 foram FRACASSADOS. Todos objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 22 de novembro de 2019.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NÉ
PREGOEIRO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 093/2019

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, DIETAS, SUPLEMENTOS E INSUMOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL E OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO PRESENCIAL, nomeada pela Portaria n.º 18.669, 09 de maio de 2019, sobre o PROCESSO N.º 265/2019, em favor das empresas: EMPÓRIO HOSPITALAR COM. PROD. CIRURGICOS HOSP. LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 9, 11. MAXXI MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPI. Apresentou o menor preço para os itens: 2, 5, 12. GILDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME. Apresentou o menor preço para o item: 6. RIOMEDICA RIO PRETO LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 7. Os itens 1, 3, 4, 8 e 10 foram FRACASSADOS. Todos objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 22 de novembro de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 097/2019

“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO Nº 097/2019
PROCESSO Nº 281/2019

DATA DE REALIZAÇÃO: 11 de dezembro de 2019.

HORÁRIO: 08:30h (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÃO NAS ROÇADEIRAS MANUAIS, GIRO ZERO, ROÇADEIRAS DE ACOPLAMENTOS E USO DAS EQUIPES DE SERVIÇOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES**”, classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO IX, do Edital de Pregão 097/2019.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o **CRENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 097/2019, iniciando-se às 08:30h. do dia 11 de dezembro de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08:00h às 17:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 22 de novembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº018/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 - EDITAL Nº 026/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS** pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a “contratação de empresa especializada para execução de extensão de rede e instalação de iluminação pública, com aprovação do projeto junto a concessionária, na Rua Pernambuco, neste município de Fernandópolis/SP, com fornecimento de material e mão de obra; conforme Memorial Descritivo, Orçamento e Projeto”.. **ABERTURA** às 09:00 horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2019. **O EDITAL COMPLETO** e maiores informações serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bahia, n.º 1.264 - Centro, em horários de expediente, pelo telefone 17-3465-0150 ou pelo site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis-SP, 22 de novembro de 2019.
ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 051/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade n.º 051/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” - VUNESP**, no valor de R\$ 27.401,99 (vinte e sete mil quatrocentos e um reais e noventa e nove centavos), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO - ESPECIALIZADO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SARESP 2019**, de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP, 25 de novembro de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019 - PREGÃO Nº 93/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2019.
PREGÃO Nº. 93/2019.

EMPRESA VENCEDORA: **MAXXI MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPI.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, DIETAS, SUPLEMENTOS E INSUMOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL E OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	8938 CÓDIGO	MAXXI MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPI DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TO- TAL
2	007.008.594	CETOCONAZOL CREME 20MG/G TUBO C/ 30 GRAMAS MARCA: HIPOLABOR	TB	5000	3,89	19.450,00
5	007.008.617	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - COMPRIMIDOS MARCA: IMEC	CP	200000	0,13	26.000,00
12	044.002.030	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO: SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO HIPERCALÓRICO, (MÍNIMO DE 2KCAL/ML) HIPERPROTÉICO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 125ML. REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN (DETERMINAÇÃO JUDICIAL). MARCA: DANONE/NUTRIDRINK	FR	1080	11,85	12.798,00

VALOR TOTAL: R\$ 58.248,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/11/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 22/11/2019.

MÁRCIO CARDOSO GOMES
Gestor da Ata de Registro de Preços



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 - PREGÃO Nº 93/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2019.
PREGÃO Nº. 93/2019.

EMPRESA VENCEDORA: **GILDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, DIETAS, SUPLEMENTOS E INSUMOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL E OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	17525 CÓDIGO	GILDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	010.012.001	FRALDA INFANTIL TAMANHO M DESCARTÁVEL, FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL; FORMATO ANATOMICO; TAMANHO MÉDIO; NAO TO- XICO; COMPOSICAO INTERNA DE FIBRA DE CELULO- SE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITA- MINA E, GEL ABSORVENTE; COBERTURA DE EXTERNA IMPERMEAVEL; CAMADA INTERNA ANTIALERGICA; PESO DO USUARIO DE 5,5 A 9,5KG; ADESIVO EM TERMO- PLASTICO DE POLIPROPILILENO; POLIMERO SUPER ABSORVENTE; ELASTICO NAS PERNAS; FITAS ADESI- VAS REGULAVEIS P/ FIXACAO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA; COM 2 FITAS; BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICO- ES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTERIO DA SAUDE; ATENDENDO A RESOLUCAO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. MARCA: SCOOBYDOO	UND	3600	0,84	3.024,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/11/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 22/11/2019.

MÁRCIO CARDOSO GOMES
Gestor da Ata de Registro de Preços



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019 - PREGÃO Nº 93/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2019.
PREGÃO Nº. 93/2019.

EMPRESA VENCEDORA: **RIOMEDICA RIO PRETO LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, DIETAS, SUPLEMENTOS E INSUMOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL E OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	18758 CÓDIGO	RIOMEDICA RIO PRETO LTDA DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI- TÁRIO	V A L O R TOTAL
7	007.248.009	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA COMPLETA E BALANCEADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL, CONTÉM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, DE ACORDO COM NAS/NRC RDA'S E AAP/COM, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML) NORMOPROTÉICA (12%VCT), NORMOLIPÍDICA (35%) BAIXA OSMOLARIDADE (281MOS-M/L), SUPLEMENTADA COM OLIGOELEMENTOS, FERRO, SELÊNIO, CROMO, MOLIBDÊNIO, TAURINA E CARNITINA, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. FONTE PROTEICA: 70% CASEINATO DE CÁLCIO, 16% CONCENTRADO SORO LEITE E 14% PTN ISOLADA DA SOJA. FONTE DE CARBOIDRATOS: 50% XAROPE DE MILHO HIDROLISADO, 46% SACAROSE E 4% FOS. FONTE DE LIPÍDEO: 39% ÓLEO DE AÇAFRÃO DE ALTO TEOR OLEICO, 46% ÓLEO DE SOJA E 15% TCM. APRESENTAÇÃO: LATA COM 900 G SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA: PEDIASURE COMPLETE SABOR BAUNILHA (DETERMINAÇÃO JUDICIAL). MARCA: ABBOTT	LT	150	80,00	12.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/11/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 22/11/2019.

MÁRCIO CARDOSO GOMES
Gestor da Ata de Registro de Preços



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019 - PREGÃO Nº 93/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2019.
PREGÃO Nº. 93/2019.

EMPRESA VENCEDORA: **EMPÓRIO HOSPITALAR COM. PROD.CIRURGICOS HOSP. LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, DIETAS, SUPLEMENTOS E INSUMOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL E OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	8191 CÓDIGO	EMPÓRIO HOSPITALAR COM. PROD.CIRURGICOS HOSP. LTDA DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	044.002.026	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML), COM 16% DE PROTEÍNA (OU 40 GRAMAS/LITRO), SENDO MAIS DE 80% NA FORMA DE PROTEÍNA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE LIPÍDICA DE ACORDO COM AHA E SBC (SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA) CONSIDERANDO INDIVÍDUOS COM FATORES DE RISCO ASSOCIADOS A DOENÇA CARDIOVASCULAR (<35% DO VCT DE LIPÍDEOS E <7% DO VCT DE GORDURA SATURADA). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, FIBRAS E GLÚTEN. OSMOLALIDADE DE ATÉ 300 MOSM/KG DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: TETRAPACK 1 L. REFERÊNCIA: OSMOLITE HN 1 L, PODENDO SER ACEITO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. MARCA: NUTRI ENTERAL NUTRI MED CASTROLANDA	LTR	400	19,00	7.600,00
11	044.002.029	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA SISTEMA FECHADO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA; SEM ADIÇÃO DE FIBRAS; COM DENSIDADE ENERGÉTICA ACIMA DE 1,29 KCAL/ML; COM VARIAÇÃO DE PROTEÍNA DE 10 A 20% DO VET; COM VARIAÇÃO DE CARBOIDRATOS DE 45 A 75% DO VET, SENDO CARBOIDRATOS INTACTOS; DISTRIBUIÇÃO DE LIPÍDIOS ENTRE 15 A 35% DO VET, SENDO O TEOR DE ÁCIDOS GRAXOS SATURADOS < 10% DO VET E DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS < OU IGUAL A 1% DO VET; QUE CONSIGA ATINGIR 100% DA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS ATÉ O VOLUME MÉDIO MÁXIMO DE 1000 ML; ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1000 ML. REFERÊNCIA: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER (DETERMINAÇÃO JUDICIAL). MARCA: NUTRY ENERGY MULTI FIBER DANONE CASTROLANDA	FR	675	32,00	21.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: xx/xx/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 22/11/2019.

MÁRCIO CARDOSO GOMES

Gestor da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 275

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 473/2019.
PROCESSO Nº. 097/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: **INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI.**

VALOR: R\$ 30.432,00 / ASSINATURA: 08/11/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, SAMU E UPA, ADQUIRIDOS DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS. AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS." ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/19, **MOD. PREGÃO Nº 038/2019.**

Fernandópolis-SP, 22 de novembro de 2019.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
GERENTE DE SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 505/19.
PROCESSO: 267/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONTRATADA: **MERITTA GESTÃO EDUCACIONAL EIRELI**

VALOR: R\$ 37.060,00 - ASSINATURA: 14/11/2019

OBJETO: **CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, PARA MELHORIA DO SERVIDOR APÓS ATAQUE OCORRIDO EM 10 DE OUTUBRO DE 2019. MODALIDADE: Dispensa nº 096/2019 – Art. 24, II da Lei 8.666/93.**

Fernandópolis-SP., 22 de novembro de 2019.

- **RAFAEL VIEIRA MENEZES** -
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 497/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 497/2019.
PROCESSO Nº 151/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**

VALOR: R\$ 30.030,00 / ASSINATURA: 11/11/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS. A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS". ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/19, MOD. PREGÃO Nº 056/2019.

Fernandópolis-SP, 22 de novembro de 2019.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
GERENTE DE SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 474/2019.

PROCESSO Nº: 49/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**
VALOR: R\$ 57.350,71

ASSINATURA: 08/11/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TESTES BIOQUÍMICOS PARA O LABORATÓRIO. PRAZO CONTRAUTAL 90 DIAS. OS MATERIAIS SERÃO ADQUIRIDOS DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 08 DE FEVEREIRO DE 2020. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES, PARCELADAMENTE, COM PREVISÃO DE CONSUMO EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS. LOCAL DE ENTREGA: LABORATÓRIO MUNICIPAL". ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019 E MOD. PREGÃO Nº 049/2019.

Fernandópolis-SP, 22 de novembro de 2019.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
GERENTE DE SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CONTRATO Nº 496/2019 - PREGÃO Nº 056/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA EMPRESA FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATO Nº 496/2019

PREGÃO Nº 056/2019

PROCESSO Nº 151/2019

ONDE-SE LÊ: **PROCESSO Nº. 097/2019.**

LEIA-SE: **PROCESSO Nº 151/2019.**

ONDE-SE LÊ: **PREGÃO Nº. 038/2019.**

LEIA-SE: **PREGÃO Nº 097/2019.**

Fernandópolis/SP, 22 de novembro de 2019.

- **RAFAEL VIEIRA MENEZES** -
GERENTE DE SUPRIMENTOS